



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 19 de dezembro de 2025** **Ano XIX** **nº 3.163**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Designa a comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser celebrada com a Academia do Vôlei, conforme Lei Municipal autorizativa nº 2.339, de 15 de dezembro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.339, de 15 de dezembro de 2025, que “autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Academia do Vôlei na forma que especifica”;

CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a celebração e a formalização de termo de fomento dependem, dentre outras providências, da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO que o gestor é o “agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização” (art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação é o “órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública” (art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, XIV, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, a comissão de monitoramento e avaliação é o colegiado designado por portaria, destinado a monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas pelo órgão ou entidade municipal parceiro com OSC e a homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Anderson Pires, matrícula nº 13.420, designado como gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Monte Carmelo e a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-124, incumbindo-lhe o exercício dos poderes de controle e fiscalização da parceria em questão, destinada ao desenvolvimento do Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento no exercício de 2026.

Art. 2º Para o monitoramento e a avaliação da parceria a que se refere o art. 1º, ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:

- I - Danilo Lourenço Mariano, matrícula 442930;
- II - Paulo Otávio Lana de Oliveira, matrícula 440.640;
- III - Gutemberg Bernardes Pereira, matrícula 439.254.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.006, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 15.440, de 08 de agosto de 2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 15.440, de 08 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV - Renata Cristina Moreira Cunha, matrícula n.º 50326 (Residências Terapêuticas).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, de 18 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o art. 2º da Portaria n.º 15.636, de 02 de outubro de 2025.”

A Procuradora-Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025, instaurado pela Portaria n.º 15.636, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para substituição de membro da Comissão em razão de afastamento de servidora designada por motivo de concessão de licença para tratar de interesses particulares – LIP, a partir de 10/11/2025, nos termos da Lei Complementar n.º 08/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n.º 15.636, de 02 de outubro de 2025, de forma a substituir a servidora Tatiana Alves Costa da Silva, matrícula n.º 21.601, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pela servidora Ivonete Santos do Prado, matrícula 439.796, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passará a constituir a Comissão Processante designada, incumbida de apurar as supostas irregularidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 19 de dezembro de 2025.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 19 de dezembro de 2025 Ano XIX nº 3.163



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.948, DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

“Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2029.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, estabelece que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, deve ser elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a fim de que as ações prioritárias e as metas estabelecidas para a Assistência Social sejam implementadas no período de vigência do Plano, que compreende os anos de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece em seu art. 30, inciso III, que é condição para que os Municípios recebam os repasses a efetiva instituição e funcionamento do PMAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Monte Carmelo, para o período de 2026-2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução nº 018, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**17/12/2025 ATA Nº66 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
Ata Reunião Extraordinária dia 17/12/2025 – Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de 2025, às 08h30min, nos reunimos na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na R. Tito Fulgêncio nº 117, Centro, com a presença dos seguintes conselheiros: Léa de Deus Ribeiro Sousa, Débora Muniz Quaiatto Machado, Érina Soares da Silva, Quêlen Vilela Soares Cunha, Hecinele da Costa Araújo França, Morgana Luiza Rocha de Deus, Elisângela Pereira da Costa Mundim, Abgair Macedo da Silva e Lillian Cristina dos Reis Cruz Pereira. Para essa reunião tivemos como pauta: Plano Municipal de Assistência Social. A presidente Léa da início a reunião desejando boas-vindas aos presentes. Já na pauta, foi apreciado o Plano Municipal de Assistência Social. O PMAS serve como um parâmetro da Assistência Social no que se refere ao Planejamento da área nos quatro anos subsequentes a elaboração do mesmo. O Plano subsidia as ações da Assistência Social, pontuando o que pretende fazer (ações a serem realizadas e pretendem implementar); o Plano situa o contexto histórico do município e suas potencialidades a fim de atingir objetivos mais expressivos na área da Assistência Social para minimizar as vulnerabilidades Sociais, levando as políticas sociais a quem dela necessitarem. Após a apreciação, este foi aprovado por todos os presentes com unanimidade. Nada mais havendo acrescentar, e, para constar, eu, Léa de Deus Ribeiro Sousa, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos, será assinada pelos Presentes:

21
22
23
24
25
26
27
28
29
ata, que depois de lida e aprovada por todos, será assinada pelos Presentes:
Léa de Deus Ribeiro Sousa
Débora Muniz Quaiatto Machado
Érina Soares da Silva
Quêlen Vilela Soares Cunha
Hecinele da Costa Araújo França
Morgana Luiza Rocha de Deus
Abgair Macedo da Silva
Lillian Cristina dos Reis Cruz Pereira
Elisângela Pereira da Costa Mundim

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**RESOLUÇÃO Nº 018/2025
CMAS
MONTE CARMELO/MG**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Monte Carmelo, 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Carmelo/MG no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1473, de 22 de agosto de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a deliberação em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Monte Carmelo/MG, para execução no período de 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 17 de dezembro de 2025.

LEA DE DEUS RIBEIRO SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Gestão 2025-2027)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS Nº 12/2025 NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, NOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO. A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 12/2025 no Concurso Público nº 01/2024, nos Cargos de Agente Administrativo, Assistente Social e Psicólogo: Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 22 de dezembro de 2025 até 23 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para nomeação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Concurso Público nº 01/2024 e eliminação automática nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 32/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MONTE CARMELO-MG, associação privada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 19 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.163

sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.679.096/0001-66, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.943, de 17 de dezembro de 2025, e na Lei nº 2.340, de 15 de dezembro de 2025. **Objeto:** cessão, sem ônus para o CONVENIADO/CESSIONÁRIO, de 02 (dois) servidores públicos municipais, Robson Bianco da Silva, matrícula nº 440.256, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II e Simone Dornelas de Oliveira, matrícula nº 442.922, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para desempenharem as suas atribuições estritamente administrativas na Delegacia de Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, vedada a utilização dos servidores para exercício de atividades de natureza tipicamente policial. **Da vigência:** 17 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. **Data de assinatura:** 17/12/2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br